

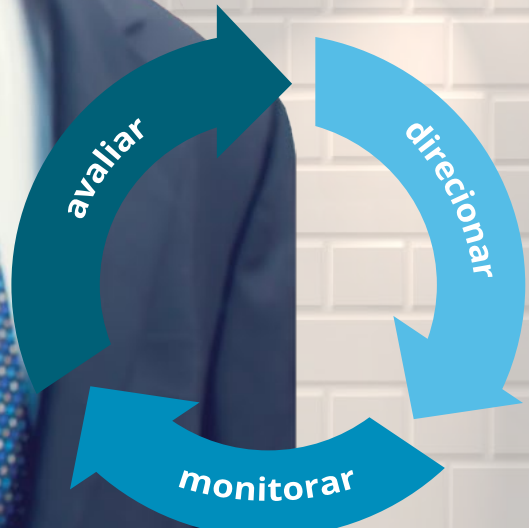
Boletim do Empresário



GESTÃO



GOVERNANÇA



GESTÃO EMPRESARIAL

Governança Corporativa
Boas práticas para preservar e melhorar o valor da organização

04 **Contabilidade Gerencial** | Controle de Recebíveis
Contas a receber é um dos ativos mais importantes da sua empresa



06 **Inteligência Fiscal** | Planejamento Tributário
Um conjunto de medidas para reduzir o seu impacto fiscal



05 **Prática Trabalhista** | Férias Coletivas - Procedimentos legais a serem observados na concessão das férias



07 **Direito Empresarial** | Sócio Menor de Idade - Participação de sócio menor de idade em sociedade empresária





José Carlos Gonçalves da Silva
Paulo Antonio Gomes da Silva
José Henrique Gomes da Silva
Luiz Claudio Gonçalves da Silva
Norma Gregorio Monteiro da Silva

“
**APRIMORAR
CONTINUAMENTE
O ATENDIMENTO
AOS NOSSOS CLIENTES.**
”

Fone/Fax: (21) 2455-6627
(21) 2455-3880

ipj.contabilidade@ipjcontabilidade.com.br
www.ipjcontabilidade.com.br

Rua Inácia Gertrudes, 299
Parque Anchieta - Rio de Janeiro



Governança Corporativa

Boas práticas para preservar e melhorar o valor da organização

A Governança Corporativa conceitualmente surgiu da necessidade de novas regras para proteger os acionistas dos abusos da diretoria executiva das empresas, da inércia de conselhos de administração e das omissões das auditorias externas. Tal conflito é resultante, da separação da 'propriedade' com a 'gestão' empresarial e pela delegação do poder de decisão sobre a propriedade a um executivo profissional.

Ocorre que, nem sempre, os interesses dos acionistas estão devidamente alinhados com os da diretoria executiva. Por isso, a boa governança preocupa-se em criar um conjunto eficiente de mecanismos, tanto de incentivos quanto de monitoramento da direção executiva, a fim de assegurar que o comportamento dos executivos esteja sempre alinhado com os interesses dos acionistas. Também proporciona aos acionistas a gestão estratégica de sua empresa. As principais ferramentas que asseguram o controle da propriedade sobre a gestão empresarial são o Conselho de Administração, a Auditoria Independente e o Conselho Fiscal.

As boas práticas de Governança Corporativa convertem princípios em recomendações objetivas, alinhando interesses com a finalidade de preservar e melhorar o valor da organização, facilitando seu acesso a recursos e contribuindo para sua longevidade. A empresa que opta pelas boas práticas de governança adota como linhas mestras a Transparência, a Equidade, a Prestação de Contas e a Responsabilidade Corporativa. Para tanto, o Conselho de Administração deve exercer sua função, estabelecendo estratégias para a empresa, elegendo e destituindo o principal executivo, fiscalizando e avaliando o desempenho da gestão e escolhendo a Auditoria Independente.

A ausência de conselheiros qualificados e de bons sistemas de Governança Corporativa tem levado empresas a fracassos decorrentes de abusos de poder, erros estratégicos e fraudes. A implantação das boas práticas reforça sua necessidade face à fragilidade dos sistemas de governança em algumas organizações. Sua adaptação às novas demandas do mercado e do ambiente organizacional brasileiro caminha na mesma direção, para torná-lo mais sólido, justo, responsável e transparente, contribuindo para o bom desempenho das organizações.

Os princípios e as boas práticas aplicam-se a qualquer tipo de organização, independente do porte, natureza jurídica (sociedades limitadas, anônimas, terceiro setor, cooperativas, estatais, fundações, órgãos governamentais etc.) ou tipo de controle (definido, difuso, pulverizado ou disperso). Cada organização deve avaliar quais práticas adotar e a melhor forma de fazê-lo, de maneira que se adapte à sua estrutura e realidade.

Governança no Brasil

Com a necessidade das empresas modernizarem sua alta gestão e da participação num ambiente mais competitivo, tornando-se mais atraentes para o mercado, que foi acelerado pelos processos de globalização, privatização e desregulamentação da economia, os conselheiros profissionais e independentes surgiram em resposta ao movimento pelas boas práticas de Governança Corporativa.

Houve um aumento de investimentos de estrangeiros no mercado de capitais, o que reforçou a necessidade das empresas se adaptarem às exigências e padrões internacionais. Empresas exclusivamente de controle e gestão familiar com alta concentração de capital, acionistas minoritários passivos e conselhos de administração figurativos passaram a dar lugar a investidores institucionais mais ativos, maior dispersão do controle acionário, maior foco na eficiência econômica e transparência da gestão. As práticas de Governança Corporativa tornaram-se prioridade e fonte de pressão por parte dos investidores.

No Brasil existe uma quantidade considerável de pequenas e médias empresas que estão buscando melhorar sua gestão, para atrair novos investidores e credores, tornando-se mais competitiva ou, para incentivar seu crescimento e desenvolvimento sustentável. A adoção das boas práticas de Governança Corporativa torna essa busca mais fácil e segura, inclusive para as pequenas e médias empresas, independente do seu porte e do estágio de desenvolvimento.

Não há necessidade de implantar todos os conceitos e melhores práticas de uma só vez. A recomendação é começar da forma mais simples, iniciando nos pontos que vão gerar maior impacto e trabalhando na melhoria contínua dos processos de governança. O segredo está em uma mudança completa do mindset, onde devemos começar criando uma Cultura de Governança Corporativa e não apenas implantar um novo método de gestão. E para isso é necessário saber quais valores são essenciais manter neste contexto. Neste sentido, pode-se começar por estabelecer uma hierarquia clara; realizar reuniões de acompanhamento de projetos e manter registros; e, formar um conselho consultivo.

Princípios Básicos

Transparência. Mais do que a obrigação de informar é o desejo de disponibilizar para as partes interessadas as informações que sejam de seu interesse e não apenas aquelas impostas por disposições de leis ou regulamentos. A transparência resulta em um clima de confiança internamente e nas relações da empresa com terceiros. Não deve restringir-se ao desempenho econômico-financeiro, contemplando também os demais fatores (inclusive intangíveis) que norteiam a ação gerencial e que conduzem à criação de valor.

Equidade. Caracteriza-se pelo tratamento justo de todos os sócios e demais partes interessadas (stakeholders). Atitudes ou políticas discriminatórias, sob qualquer pretexto, são totalmente inaceitáveis.

Prestação de Contas. Os agentes de governança (sócios, administradores, gestores, conselheiros e auditores) devem prestar contas de sua atuação, assumindo integralmente as consequências de seus atos e omissões.

Responsabilidade Corporativa. Os agentes de governança devem zelar pela sustentabilidade das organizações, visando à sua longevidade, incorporando considerações de ordem social e ambiental na definição dos negócios e operações. **3**



Controle de Recebíveis

Contas a receber é um dos ativos mais importantes da sua empresa

Para uma eficiente gestão de recursos financeiros é necessário implantar controles gerenciais e uma boa organização financeira, fornecendo informações que possibilitem a efetivação do planejamento de suas atividades e melhorem os seus resultados. O processo de controle de contas a receber é de absoluta importância para manter a estabilidade financeira de qualquer empresa.

Informações para tomada de decisões

O controle de Contas a Receber fornece informações para tomada de decisões sobre um dos ativos mais importantes que a empresa dispõe, cujos créditos são originários sobre vendas a prazo de mercadorias ou serviços, ainda não recebidos e que precisam ser organizados, controlados e gerenciados.

Com a projeção de entrada de valores recebíveis que vão reforçar o orçamento empresarial é possível planejar a realização de novos investimentos dentre outras ações estratégicas. Uma empresa que conta com um fluxo de caixa possui uma visão exata a respeito de sua situação orçamentária, enxergando com clareza a necessidade de capital para lidar com gastos futuros de médio e longo prazo.

É importante organizar seus controles de acordo com os seus respectivos prazo e montante de recebimento, por períodos de vencimentos, descontos concedidos e juros recebidos. Possuir o controle com rigorosidade possibilita saber os clientes que pagam em dia, o montante das contas já vencidas e os respectivos períodos de atraso, controlando melhor as situações de inadimplência.

É importante analisar o perfil de seus clientes, agilidade do pagamento, as providências tomadas para a cobrança e o recebimento dos valores em atrasos. Quais são os principais clientes e o grau de concentração das vendas.

Não faça controles manualmente. Utilize de tecnologia para facilitar a elaboração do fluxo de caixa, acompanhamento da qualidade e da regularidade dos seus clientes, programação das ações de cobrança administrativa e judicial, análise de limite de crédito, indicadores operacionais, de tendências, de idade dos saldos a receber, liquidez etc.

Fortalecimento dos controles

Para o fortalecimento dos controles de gerenciamento de contas a receber é essencial que a empresa utilize de procedimentos que tragam segurança para a administração da empresa. É necessário que se registre todas as operações de forma detalhada. Ofereça opções de parcelamento que sejam adequadas para a empresa. Utilize de recebimentos por via bancária (crédito, boletos, cartões etc.). Dê a quitação dos documentos após o recebimento.

Análise constantemente as contas com atraso e o esforço para seu recebimento. Estabeleça juros e multa para clientes que atrasarem os pagamentos. Faça a conciliação entre a custódia das duplicatas e a contabilidade. Formalize os procedimentos para concessão de descontos. Faça a rotação do pessoal de cargos importantes. Dê baixa de duplicatas incobráveis por pessoa autorizada e independente ao departamento de cobrança.

Dependendo do porte da empresa é necessário a utilização de sistemas informatizados e integrados para gerenciamentos de informações. Mesmo no caso de empresas de pequeno porte é possível o uso de tecnologias para facilitar e simplificar a gestão. A organização da informação e dos documentos é de extrema importância.

Estimule seus clientes a pagar adiantado

O recebimento adiantado proporciona maior segurança ao orçamento empresarial, inibe a inadimplência por parte de seus clientes, podendo também pagar adiantado os seus fornecedores negociando descontos.

Para que haja o recebimento adiantado é necessário que o cliente tenha benefícios, como descontos nos produtos, dentre outras ações, fazendo com que os clientes tenham uma boa experiência de compra e sintam-se motivados para novas transações e satisfeitos com a empresa. São atitudes que podem parecer simples, mas que tornam a experiência de compra dos clientes mais prazerosa e aumenta as chances de fidelização. **3**



Férias Coletivas

Procedimentos legais a serem observados na concessão das férias

Férias coletivas é um instrumento de gestão que precisa ser usado com critério, de acordo com o ritmo de cada empresa e a sazonalidade de cada setor. Seja serviço, comércio ou indústria, há sempre uma época de menor atividade que pode ser aproveitada para este fim. Há também setores perenes, que não podem ser medidos com esta mesma régua, mas podem planejar a parada por departamentos.

O [artigo 139](#), caput, do [Decreto-Lei 5452, de 1943](#), (CLT), estabelece algumas regras para que as férias coletivas sejam consideradas válidas. Ela deve ser concedida a todos os empregados da respectiva empresa. Se for setorializada, todos os empregados do setor específico devem sair conjuntamente. Se uma parte ou apenas alguns empregados saírem e outros permanecerem trabalhando, as férias serão consideradas individuais.

Para evitar problemas que prejudiquem o desempenho do negócio, as férias podem ser divididas em dois períodos anuais distintos, desde que nenhum deles seja inferior a dez dias corridos. Serão consideradas inválidas as férias gozadas em períodos inferiores a dez dias ou se divididas em três ou mais períodos distintos.

Havendo escassez de produção, a empresa pode ainda conceder apenas 10 dias de férias coletivas ([artigo 139, § 1º, da CLT](#)) e os 20 dias restantes serem concedidos individualmente no decorrer do ano - conforme a programação anual - desde que este saldo de dias seja quitado de uma única vez.

As condições para concessão das férias coletivas podem ser objeto de acordo ou convenção coletiva ou de sentença normativa. Na falta destes instrumentos, cabe ao empregador determinar o regime e a época das férias coletivas. A concessão das férias coletivas é uma prerrogativa do empregador. Entretanto, ele estará condicionado a atender a todas as determinações dispostas na legislação, sob o risco de punições.

O procedimento para concessão determina que o empregador deve, com antecedência mínima de 15 dias, cumprir às seguintes formalidades: a) comunicar o órgão local do Ministério

do Trabalho ([artigo 139, § 2º, da CLT](#)) o início e o final das férias, especificando, se for o caso, quais os estabelecimentos ou setores abrangidos pela medida; b) enviar cópia da aludida comunicação aos sindicatos representativos da respectiva categoria profissional ([artigo 139, § 3º, da CLT](#)); e, c) afixar avisos nos locais de trabalho, para conhecimento a todos os empregados envolvidos no processo de férias coletivas.

As ME e EPP estão dispensadas, dentre outros aspectos, da anotação da concessão das férias no livro ou fichas de registro de empregados e da comunicação ao Ministério do Trabalho, acerca da concessão das férias coletivas. No entanto, continuam obrigadas a anotar as férias na Carteira de Trabalho.

O valor a ser pago para o empregado a título de remuneração de férias será determinado de acordo com o salário da época da concessão, da duração do período de férias e da forma de remuneração percebida pelo empregado, acrescido de 1/3, conforme determinação constitucional. Tendo o empregado, inclusive, o direito à média de adicionais como horas extras, adicional noturno, periculosidade, comissões entre outros.

Situações específicas

Aos empregados menores de 18 e maiores de 50 anos de idade, as férias devem ser concedidas sempre de uma única vez. Portanto, havendo empregados enquadrados nestas condições, as férias não poderão ser divididas, tendo estes o direito de gozo integral. O empregado estudante menor de 18 anos tem o direito de fazer coincidir suas férias com o período de férias escolares.

Aos empregados contratados há menos de 12 meses, portanto, não completaram o período aquisitivo de forma integral, então, gozarão, na oportunidade, férias proporcionais ao período trabalhado. Para estes empregados, o período aquisitivo de férias deverá ser alterado, iniciando o novo período na data do início das férias coletivas. Aos empregados que possuem períodos já completos (12 meses trabalhados ou mais), não terão o período aquisitivo alterado. **3**



Planejamento Tributário

Um conjunto de medidas para reduzir o seu impacto fiscal

O planejamento tributário é a busca de práticas legais para gerenciar o pagamento de tributos. Ele deve ser detalhado, vislumbrando alternativas dentro de uma perspectiva temporal para maximização do valor da empresa. Por isso, o planejamento tributário tem função estratégica na preservação das empresas, sejam elas pequenas, médias, ou de grande porte, inclusive pessoas físicas, principalmente em países de elevada carga tributária e com mercados altamente competitivos.

Face à complexidade do sistema tributário brasileiro e de suas alterações constantes na legislação, gerenciar o pagamento de tributos pode ser considerado uma atividade da administração de um dos maiores componentes de custos dentro de uma empresa. Tanto é que as grandes empresas possuem departamentos ou comitês especializados para essa função.

Sua finalidade é conhecer as possíveis alternativas válidas dentro da legislação vigente para evitar a incidência do tributo com a adoção de procedimentos para não permitir a ocorrência do fato gerador; reduzir a base de cálculo ou da alíquota do tributo; ou, retardar o seu pagamento sem a incidência de multas.

Por isso é preciso ter uma noção clara entre a evasão e a elisão fiscal. A evasão fiscal é a prática consciente, dolosa e intencional por meios ilícitos de evitar, reduzir ou retardar o pagamento de tributos devidos. São procedimentos adotados após a ocorrência do fato gerador, tais como a omissão de registros e a utilização de documentos inidôneos na escrituração de livros fiscais e contábeis. A evasão causa prejuízos aos negócios, ao governo e à sociedade.

Já a elisão fiscal é a adoção de procedimentos preventivos, legítimos e éticos antes da ocorrência do fato gerador, para reduzir, eliminar ou retardar a tipificação da obrigação tributária por meio de estudo da legislação tributária. A adoção da sistemática do lucro presumido para uma empresa que apresenta pouco lucro ou até mesmo prejuízo fiscal sem um estudo comparativo com o lucro real é um dos exemplos.

O planejamento tributário pode ser construído para todos os tributos, quer seja municipal, estadual ou federal, e está ao alcance de todas as empresas, inclusive das pessoas físicas. Deve estar presente no aproveitamento de incentivos fiscais, nas diversas formas de tributação das pessoas jurídicas e de seus cotistas e acionistas, no pagamento de juros sobre o capital, distribuição de lucros etc.

A cada ano, é necessário realizar análises e estudos comparativos e escolher o melhor regime de tributação do Imposto de Renda para o próximo ano. É também importante a revisão dos procedimentos envolvidos no cumprimento das obrigações tributárias.

Uma boa opção para auxiliar na construção do planejamento tributário são as ferramentas (ou planilhas) de cálculos comparativos entre os diversos regimes de apuração dos tributos. Elas dão a noção do montante de tributos a serem pagos e, conseqüentemente, indica a melhor escolha do regime de apuração do Imposto de Renda, seja pelo lucro real, presumido, arbitrado, ou pelo simples nacional.

Além da obrigação principal que determina o pagamento dos tributos, existem as obrigações acessórias, que também podem penalizar o contribuinte se não realizadas a contento, no prazo e na forma prevista por lei. É necessário verificar o preenchimento correto dos documentos de recolhimento e de prestação de informações ao Fisco por meio das declarações e dos demonstrativos apresentados.

Contudo, entendemos que o empresário ou seu gestor deve empregar, no exercício de sua função, o cuidado e a diligência necessária, que diz o [artigo 153 da Lei 6.404, de 1976](#) (Lei das Sociedades Anônimas) e o [artigo 1011 da Lei 10.406, de 2002](#) (Código Civil). O planejamento tributário antes de ser um direito é uma obrigação para todo bom administrador. É uma possibilidade de redução de custos e melhoria da lucratividade das empresas. Num ambiente de elevada carga tributária, torna-se indispensável para qualquer tipo de negócio. **3**



Sócio Menor de Idade

Participação de sócio menor de idade em sociedade empresária

Nosso estudo tem por finalidade apresentar as regras aplicáveis à participação de sócios menores de idade em sociedade empresária. De acordo com o [artigo 972, da Lei 10.406, de 2002](#) (Código Civil), podem exercer a atividade de empresário as pessoas que estiverem em pleno gozo da capacidade civil e não forem legalmente impedidos.

No caso de sociedade limitada, pode ser sócio, desde que não haja impedimento legal: a) o maior de 18 anos, brasileiro ou estrangeiro, que estiver em pleno gozo da capacidade civil (item 1.2.6, do anexo II, da [IN DREI 38, de 2017](#)); b) o menor emancipado; c) os relativamente incapazes a certos atos ou à maneira de exercê-los, desde que assistidos; d) os menores de 16 anos (absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil), desde que representados; e, e) a pessoa jurídica nacional ou estrangeira.

Portanto, para abertura de uma empresa com sócios menores é preciso saber que a menoridade cessa aos 18 anos completos ([artigo 5º, do CC](#)). A emancipação é possível a partir dos 16 anos, por meio de instrumento público (Escritura Pública de Emancipação elaborada em Cartório de Notas) ou sentença judicial. Se o menor for emancipado é possível concluir que ele pode realizar todos os atos de comércio, sujeitando-se à norma falimentar ([Lei 11.101, de 2005](#)), praticando, em tese, condutas amoldadas aos crimes falimentares. Entretanto, não poderá ser responsabilizado criminalmente por seus atos, mas sofrerá as regras do Estatuto da Criança e do Adolescente, caracterizando-se um ato infracional falimentar.

A assistência dos pais ocorre entre maiores de 16 anos e menores de 18 anos (considerados relativamente incapazes – chamados de menores púberes), desde que não sejam emancipados. Nesse caso, o menor poderá participar apenas como sócio quotista, assistido pelos pais. O menor assina o contrato juntamente com seus pais, que também devem ser qualificados no preâmbulo do contrato.

A representação ocorre para menores de 16 anos (considerados incapazes – chamados menores impúberes) que poderão participar como sócios quotistas representados pelos pais ou tutor. Nesse caso, o menor não assina o contrato, mas somente os pais,

devidamente qualificados no preâmbulo do contrato.

O Registro Público de Empresas Mercantis a cargo das Juntas Comerciais deverão registrar contratos ou alterações contratuais de sociedade que envolva sócio incapaz, desde que atendidos, de forma conjunta os seguintes pressupostos ([artigo 974, § 3º, do CC](#)): a) o sócio incapaz não pode exercer a administração da sociedade; b) o capital social deve ser totalmente integralizado; e, c) o sócio relativamente incapaz deve ser assistido e o absolutamente incapaz deve ser representado legalmente.

Na abertura da sociedade, o capital deve ser expresso em moeda corrente, podendo compreender qualquer outra espécie de bens, suscetíveis de avaliação pecuniária. Em se tratando de participação de sócio menor de 18 anos, não emancipado, o capital social deverá estar totalmente integrado.

Poderão ser utilizados para integralização de capital quaisquer bens, desde que suscetíveis de avaliação em dinheiro. No caso de imóvel, ou direitos a ele relativo, o contrato social por instrumento público ou particular deverá conter à sua titulação, bem como o número de sua matrícula no Registro Imobiliário. No caso de sócio menor, a integralização de capital social com bens imóveis dependerá de autorização judicial.

O sócio menor terá todos os direitos de um sócio, exceto o direito ao pró-labore, já que não exercerá nenhuma atividade laboral que a justifique, mas terá direito a distribuição de lucros, competindo aos pais representar ou assistir os menores, até que os mesmos completem a maioridade ou sejam emancipados.

Contudo, a participação de menores em sociedade não representa impedimento ao registro, desde que eles estejam, conforme o caso, representados, assistidos ou emancipados. Também não apresenta impedimento ao registro o fato de que aqueles que os representam ou assistem façam parte da mesma sociedade. Quando isso ocorrer, deve-se apenas observar que as pessoas que representam ou assistem o menor assinem duas vezes os documentos trazidos à registro, uma por eles mesmos e outra pelo menor. **3**

Data	Obrigação	Fato gerador	Documento	Código / Observações
05 QUA	Pagamento do IOF - Imposto sobre Operações Financeiras	3º Dec.Novembro/18	DARF	
	IRRF - Juros Cap.Próprio e Aplic.Finac., Prêmios e Multa Resc Contratos	3º Dec.Novembro/18	DARF	Lei 11196/05, art. 70, I, “b”.
06 QUI	Pagamento dos Salários	Novembro/18	Recibo	Verificar se a Convenção ou Acordo Coletivo dispõe de outra data de vencimento para a categoria.
07 SEX	Pagamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	Novembro/18	GFIP / SEFIP	Meio eletrônico / Conectividade Social
	Entrega do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED)	Novembro/18	Cadastro	Meio eletrônico / Port. MTE 1129/14
	Pagamento do SIMPLES Doméstico	Novembro/18	DAE	Lei Complementar 150/2015
	Pagamento do Salário do Empregado Doméstico	Novembro/18	Recibo	Lei Complementar 150/2015 Art. 35
10 SEG	Enviar cópia da GPS aos sindicatos	Novembro/18	GPS/INSS	O prazo de envio de cópia da GPS ao Sindicato ainda não foi alterado por lei.
	Pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)	Novembro/18	DARF 1020	Cigarros 2402.20.00 Art. 4º Lei 11933/09
	Entrega do Comprovante de Juros s/ Capital Próprio - PJ	Novembro/18	Formulário	IN SRF 041/98 , Art. 2º II
13 QUI	Pagamento do IOF - Imposto sobre Operações Financeiras	1º Dec. Dezembro/18	DARF	
	IRRF - Juros Cap.Próprio e Aplic.Finac., Prêmios e Multa Resc Contratos	1º Dec. Dezembro/18	DARF	Lei 11196/05, art. 70, I, “b”.
14 SEX	Pagamento da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE)	Novembro/18	DARF 8741	Remessa ao exterior
			DARF 9331	Combustíveis
	Pagamento da COFINS e PIS - Retenção na Fonte - Auto Peças	2º Quinz. Nov/18	DARF	Lei 10485/02 alterada p/ Lei 11196/05
	Entrega da EFD-Reinf	Novembro/18	Declaração	Faturamento em 2016 acima de R\$ 78 milhões
	Entrega da DCTFWeb	Novembro/18	Declaração	IN RFB 1787/18
	Entrega da EFD - Contribuições	Outubro/18	Declaração	IN RFB 1252/12 Art 4º e 7º
17 SEG	Pagamento da Previdência Social (INSS)	Novembro/18	GPS	Contribuintes individuais e facultativos, Segurado especial
20 QUI	Pagamento da Previdência Social (INSS)	Novembro/18	GPS/INSS	Empresas ou equiparadas
	Pagamento do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	Novembro/18	DARF	Art. 70, I, “d”, Lei 11196/05 , alterada p/ Lei 11.933/09
	Pagamento da COFINS/PIS-PASEP - Ent.Financeiras e Equiparadas	Novembro/18	DARF 7897/4574	Lei 11933/09
	Pagamento da CSL/COFINS/PIS - Retenção na fonte	Novembro/18	DARF 5952	Lei 10833/03 alterada p/ Lei 13137/15
	Pagamento IRPJ/CSL/PIS e Cofins – Inc. Imobiliárias - RET - PMCMV	Novembro/18	DARF 4095/1068	Lei 10931/04 , Art. 5º e IN RBF1435/13
	Pagamento do IRPJ/CSL/PIS e COFINS - Inc. Imobiliárias RET	Novembro/18	DARF 4095	Lei 10931/04 , Art. 5º e IN RFB 1435/13
	EFD – DF /PE (contribuintes do IPI)	Novembro/18	Sped	IN RFB 1371/13 e 1685/17
	Pagamento do SIMPLES NACIONAL / MEI	Novembro/18	DAS	Resolução CGSN 094/11, Art. 38
	Pagamento da 2ª parcela do 13º Salário	Ano 2018	Recibo	
	Pagamento do INSS sobre o 13º Salário	Ano 2018	GPS/INSS	
21 SEX	Entrega da DCTF - Mensal	Outubro/18	Declaração	IN RFB 1599/2015, Art.5º
24 SEG	Pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)	Novembro/18	DARF 5110	Cigarros 2402.90.00
			DARF 1097	Máquinas 84.29, 84.32 e 84.33
			DARF 1097	Tratores, veic. e motocicletas 87.01, 87.02, 87.04, 87.05 e 87.11
			DARF 0676	Automóveis e chassis 87.03 e 87.06
			DARF 0668	Bebidas - Cap. 22 TIPI
			DARF 5123	Demais produtos
			DARF 0821	Cervejas sujeitas ao Tributação Bebidas Frias
			DARF 0838	Demais bebidas sujeitas ao RET
	Pagamento do PIS/PASEP - COFINS	Novembro/18	DARF	Lei 11933/09 , Art. 1º
26 QUA	Pagamento do IOF - Imposto sobre Operações Financeiras	2º Dec. Dezembro/18	DARF	
	IRRF - Juros Cap.Próprio e Aplic.Finac., Prêmios e Multa Resc Contratos	2º Dec. Dezembro/18	DARF	Lei 11196/05, art. 70, I, “b”.
28 SEX	Pagamento da COFINS e PIS - Retenção na Fonte - Auto Peças	1º Quinz. Dezembro/18	DARF	Lei 10485/02 alterada p/ Lei 11196/05
	Pagamento do Imposto de Renda de Pessoas Físicas (IRPF)	Novembro/18	DARF 0190	Carnê Leão
			DARF 4600/8523	Ganhos de Capital - Alienação de bens e direitos
			DARF 6015	Renda Variável
	Pagamento do IRPJ/CSL - Apuração Mensal de Imposto por Estimativa	Novembro/18	DARF	Lei 9430/96 , Art. 5º
	Pagamento do IRPJ/CSL - Apuração Trimestral - 3ª Quota	3º Trimestre/18	DARF	Lei 9430/96 , Art. 5º
	Pagamento do IRPJ - SIMPLES NACIONAL - Lucro de Alienação de Ativos	Novembro/18	DARF 0507	IN RFB 608/06 , Art. 5º
	Pagamento do IRPJ - Renda variável	Novembro/18	DARF	RIR/99, art. 859
	Pagamento do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)	Novembro/18	DARF 2927	Operações com contratos de derivativos financeiros
	Entrega da Declaração Operações Imobiliárias (DOI)	Novembro/18	Declaração	IN RFB 1112/10 , Art. 4º
	Pagamento da Contribuição Sindical - Empregados	Novembro/18	GRCSU	Contribuição Facultativa - Art.583, CLT
	Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie (DME)	Novembro/18	Declaração	IN RFB nº 1761/2017
	Pagamento do ITR-2018 - 4ª parcela	Ano 2017	DARF	IN RFB 1571/2015

!

Nota: Havendo feriado local (Municipal ou Estadual) na data indicada como vencimento da obrigação recomendamos consultar se a obrigação deve ser recolhida antecipadamente ou postergada.

TABELAS PRÁTICAS

INSS | Contribuições Previdenciárias

1. Segurado Empregado, Empregado Doméstico e Trabalhador Avulso	
Salário de contribuição (R\$)	Alíquota
até 1.693,72	8%
de 1.693,73 até 2.822,90	9%
de 2.822,91 até 5.645,80	11%

2. Segurado Empregado Doméstico (Tabela para orientação do empregador doméstico)						
Salário de contribuição (R\$)	INSS		FGTS	Seguro Acidente Trabalho	Indenização Perda Emprego	IRRF
	Empregado	Empregador				
até 1.693,72	8%	8%	8%	0,8%	3,2%	Tabela Progressiva
de 1.693,73 até 2.822,90	9%	8%	8%	0,8%	3,2%	
de 2.822,91 até 5.645,80	11%	8%	8%	0,8%	3,2%	
acima de 5.645,80	-	-	8%	0,8%	3,2%	

3. Segurado Contribuinte Individual e Facultativo	
A contribuição dos segurados, contribuintes individual e facultativo, a partir de 1º de abril de 2003, é calculada com base na remuneração recebida durante o mês.	

4. Salário Família	
Remuneração (R\$)	Valor (R\$)
até 877,67	45,00
de 877,67 a 1.319,18	31,71
acima de 1.319,18	não tem direito ao salário família
Base Legal: Portaria MF nº 15/2018	

Salário Mínimo Federal	
Período	Valor (R\$)
A partir de Janeiro/2018 - Decreto 9255/2017	954,00
Janeiro a Dezembro/2017 - Decreto 8948/2016	937,00

Não foi publicado até o fechamento desta edição a nova tabela do IRRF para 2018.

Base de Cálculo Mensal (R\$)	Alíquota	Parcela a Deduzir (R\$)
até 1.903,98	-	-
de 1.903,99 até 2.826,65	7,5%	142,80
de 2.826,66 até 3.751,05	15%	354,80
de 3.751,06 até 4.664,68	22,5%	636,13
acima de 4.664,68	27,5%	869,36

Deduções admitidas:

a) por dependente, o valor de R\$ 189,59 por mês;

b) parcela isenta de rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, até o valor de R\$ 1.903,98 por mês, a partir do mês que o contribuinte completou 65 anos de idade;

c) as importâncias pagas em dinheiro, a título de alimentos ou pensões, em cumprimento do acordo ou decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais;

d) as contribuições para a Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

e) as contribuições às entidades de previdência privada domiciliadas no País, cujo ônus tenha sido do contribuinte, destinadas a custear benefícios complementares assemelhados aos da Previdência Social, no caso de trabalhador com vínculo empregatício, de administradores, aposentados e pensionistas.

Lucro Real Estimativa e Presumido Percentuais Aplicados	
%	Atividades
1,6	- Revenda, para consumo, de combustível derivado de petróleo, álcool etílico carburante e gás natural
8,0	- Venda de mercadorias ou produtos (exceto revenda de combustíveis para consumo) - Transporte de cargas - Serviços hospitalares - Atividade rural - Industrialização - Atividades imobiliárias - Construção por empreitada, quando se tratar de contratação por empreitada de construção civil, na modalidade total, fornecendo o empreiteiro todos os materiais indispensáveis à sua execução, sendo tais materiais incorporados à obra - Qualquer outra atividade (exceto prestação de serviços) para a qual não esteja previsto percentual especificado - Industrialização de produtos em que a matéria-prima ou o produto intermediário ou o material de embalagem tenham sido fornecidos por quem encomendou a industrialização
16,0	- Serviços de transporte (exceto o de cargas) - Serviços (exceto hospitalares, de transporte e de sociedades civis de profissões regulamentadas) prestados com exclusividade por empresas com receita bruta anual não superior a R\$ 120.000,00
32,0	- Serviços em geral para os quais não esteja previsto percentual específico, inclusive os prestados por sociedades civis de profissões regulamentadas (que, de acordo com o Novo Código Civil, passam a ser chamadas de sociedade simples) - Intermediação de negócios - Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza - Serviços de mão de obra de construção civil, quando a prestadora não empregar materiais de sua propriedade nem se responsabilizar pela execução da obra

📌 Dicas Importantes!

Orçamento familiar

A perda do controle das contas pessoais é um fator com forte potencial para o desequilíbrio emocional, que pode repercutir no desempenho profissional. Administrar os próprios recursos financeiros é fundamental para evitar estresse e todos os sentimentos indesejados decorrentes da falta de planejamento.

Nossa atenção deve ser orientada para evitar que se entre no vermelho. E sempre que estivermos na iminência de, é momento de algumas perguntas fundamentais: Será que preciso mesmo realizar esta compra? Não posso esperar para realizá-la em um momento mais apropriado?

Para dimensionar seu poder de endividamento você precisa trabalhar com a realidade dos números, não fantasiar com a parte de sua renda que não é garantida e jamais se deixar levar pela tentação do crédito fácil disponível no sistema financeiro e das decisões precipitadas de consumo, embaladas pela empolgação.



Para Você

- [Constituição Federal](#)
- [CLT](#)
- [Código Civil](#)
- [Código tributário nacional](#)
- [Código de Defesa do Consumidor](#)



Para Empresa

- [Regulamento do Imposto de Renda](#)
- [Regulamento do IPI](#)
- [Tabela de Incidência do IPI](#)
- [Regulamento da Previdência Social](#)
- [Regulamento Aduaneiro](#)



Declarações Obrigatórias

DMED	e-Financeira
DECRED	DME
DBF	DIRPF
DCTF Web	DOI
RAIS	DIRF
PER/DCOMP	DITR
DIMOB	ECF
DTTA	ECD
DIF-Papel Imune	EFD
DEFIS	SPED
Simples Nacional	



Regulamento do ICMS

- | | | | | |
|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|
| ■ RICMS/AC | ■ RICMS/DF | ■ RICMS/MT | ■ RICMS/RJ | ■ RICMS/SE |
| ■ RICMS/AL | ■ RICMS/ES | ■ RICMS/PA | ■ RICMS/RN | ■ RICMS/SP |
| ■ RICMS/AM | ■ RICMS/GO | ■ RICMS/PB | ■ RICMS/RO | ■ RICMS/TO |
| ■ RICMS/AP | ■ RICMS/MA | ■ RICMS/PE | ■ RICMS/RR | |
| ■ RICMS/BA | ■ RICMS/MG | ■ RICMS/PI | ■ RICMS/RS | |
| ■ RICMS/CE | ■ RICMS/MS | ■ RICMS/PR | ■ RICMS/SC | |

“As boas práticas de Governança Corporativa convertem princípios em recomendações objetivas, alinhando interesses com a finalidade de preservar e melhorar o valor da organização, facilitando seu acesso a recursos e contribuindo para sua longevidade.”



Livro

Governança Corporativa
O poder de transformação das empresas

Roberto Souza Gonzalez.



Dezembro 2018
25 Natal

O Natal é uma data comemorativa que simboliza o nascimento de Jesus Cristo. Esta celebração acontece há mais de 1.600 anos. Era comemorado em várias datas diferentes, pois não se sabia com exatidão a data do nascimento de Jesus. Foi somente no século IV que o 25 de dezembro foi estabelecido como data oficial de comemoração.